

MARIA ANDREIA FERREIRA ARAÚJO
(ANDREIA DAS CUPIRAS)
Vereadora

Encaminhei através desta casa, na sessão ocorrida no dia 13 de maio do corrente ano, o requerimento de número 147/2021 onde em resumo, solicitei informações a respeito dos conselhos municipais ativos e inativos de nosso município, com fulcro no princípio da publicidade (caput do art. 37 da Constituição Federal), na Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e com fulcro ainda no tema de Repercussão Geral nº 832 do Supremo Tribunal Federal, conforme consta em anexo.

Acontece que, nossa solicitação não foi sanada por completa, tendo em vista que no ofício GAPRE Nº 255/2021 e seus ANEXOS, não constam a listagem de conselhos inativos e a causa de sua inatividade, a exemplo do Conselho Municipal de Juventude, instituído através da Lei nº 1928/2018.

Requerio, portanto, nos termos regimentais, e que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício à Prefeitura municipal, com base nas prerrogativas legais supracitadas, reforçando o requerimento de nº 147/2021. Pedimos atenção as informações a certa do Conselho Municipal de Juventude, sobre sua inatividade, desde quando encontrasse inativo e motivo pelo qual está inativado.

Sala das Sessões em 15 de julho de 2021.

Senhor Presidente,

AUTORA: Vereadora MARIA ANDREIA FERREIRA ARAÚJO.

REQUERIMENTO Nº 202/2021.

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Câmara Municipal de Monteiro

ESTADO DA PARAÍBA



LIDO EM PLENÁRIO
15/07/2021

Câmara Municipal de Monteiro	
APROVADO (A)	
Em	15.07.2021
Sessão Nº	15.15
Resultado	15.15
1º Secretária	



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

LIDO EM PLENÁRIO

15/07/2021

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO N° 203/2021.

AUTORA: Vereadora **MARIA ANDRÉIA FERREIRA ARAÚJO**.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Monteiro	
APROVADO (A)	
Em	15.1.07.1.2021
Sessão N°	15. Ata 15.
Resultado	<i>[Handwritten signature]</i>
1° Secretária	

É de nosso entendimento, que as informações acerca das despesas públicas, devem, por lei, serem publicadas nos portais de transparência. Entretanto, também é de conhecimento geral, que na grande maioria das vezes, as informações anexadas nos portais são vagas, e não nos permitem entendimentos mais profundos acerca da gerencia do dinheiro público. No dia 13 de maio do corrente ano, foram encaminhados os requerimentos de n°149/2021 e 148/2021, ambos de minha autoria, os quais solicitam informações amparadas no princípio da publicidade, na Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e no Tema de Repercussão Geral n° 832 do Supremo Tribunal Federal, e que infelizmente as respostas encaminhadas não condizem com o que foi solicitado.

Por tanto, requeiro nos termos regimentais, e que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício à Prefeita municipal, solicitando novamente:

- A discriminação individualizada dos valores gastos por cada ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal, com diárias de viagens, reembolsos e adiantamentos, de janeiro do ano corrente até a presente data.
- Informação com o detalhamento do percentual atual de endividamento (nível de endividamento) da Prefeitura Municipal.
- Informação com o detalhamento do percentual atual da Receita Corrente Líquida do orçamento gasto com a folha de pagamento com pessoal da Prefeitura Municipal.

MARIA ANDRÉIA FERREIRA ARAÚJO
(ANDRÉIA DAS CUPIRAS)
Vereadora

Sala das Sessões em 15 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Monteiro

ESTADO DA PARAÍBA



A) Nome da Entidade Estudantil Secundarista a qual fez a indicação de Erica Guedes Da Silva como membro do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais de Educação;

Na composição do atual conselho, Erica Guedes Da Silva é conselheira titular como representante dos estudantes indicada pela entidade de estudantes secundaristas.

Requerio por tanto, conforme os termos regimentais, e que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício à Prefeitura municipal, e a Secretaria de Educação, solicitando:

1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Nos atentamos, que no texto da Lei nº 2030/2021, alínea f do art. 1º, narra que a composição do conselho deve conter 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Vale ressaltar que a composição deste conselho, deve ser estruturada através da Lei Municipal nº 2030/2021, aprovada por esta casa e sancionada no dia 30 de março do corrente ano.

Secretaria de Educação, a respeito da composição completa do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais de Educação.

Tomamos conhecimento, através do ofício nº 2012/2021 da

Senhor Presidente,

AUTORA: Vereadora MARIA ANDRÉIA FERREIRA ARAÚJO.

REQUERIMENTO Nº 204/2021.

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Câmara Municipal de Monteiro

ESTADO DA PARAÍBA



LIDO EM PLENÁRIO
15/03/2021
[Signature]

Câmara Municipal de Monteiro
APROVADO (A)
Em 15/03/2021
Sessão Nº 15
Resultado
1º Secretária
nº 2012/2021 da

Câmara Municipal de Monteiro

ESTADO DA PARAÍBA



Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

B) Cópia integral do estatuto social e ata de eleição e posse da entidade estudantil referida;

C) Critérios adotados pela secretaria municipal de educação, para contemplação da entidade estudantil supracitada, como responsável pela indicação da conselheira.

Sala das Sessões em 15 de julho de 2021.

MARIA ANDREIA FERREIRA ARAÚJO
(ANDREIA DAS CUPIRAS)
Vereadora